



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



## LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2014.

**Súmula:** Cria o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer que passa a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 20/2009, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de **Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer**, que passa a integrar o Anexo II da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

**Art. 2º.** O cargo de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer será remunerado exclusivamente pelo subsídio fixado em parcela única, pela Lei Municipal n.º 827/2012, de 4 de abril de 2012.

**Art. 3º.** Compete ao Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer elaborar, implantar e coordenar políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e incremento das atividades voltadas ao Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer do município, bem como executar as seguintes atribuições que passam a integrar o Manual de Ocupações constantes do Anexo VII da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009, e outras correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo:

- Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria;
- Fazer cumprir todas as competências da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer;
- Formular, coordenar e executar a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
- Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



- Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
- Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;
- Viabilizar a política municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esportes e Lazer, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;
- Formular, coordenar, executar a Política Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, objetivando a sua estruturação e desenvolvimento no Município;
- Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;
- Desenvolver projetos e ações destinadas ao embelezamento paisagístico do visual urbano;
- Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando-se o meio ambiente;
- Planejar, supervisionar e coordenar as atividades da Central de Atendimento ao Turista;
- Apoiar a execução de políticas estaduais e federais na gestão dos recursos naturais de interesse do Município;
- Buscar a liberação de recursos em âmbito estadual e federal objetivando a consolidação da Política Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esportes e Lazer;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



- Identificar a necessidade de arborização e reflorestamento na gestão do território urbano do município, objetivando a melhoria da qualidade de vida, considerando os aspectos de produção, lazer e melhoria ambiental.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>PUBLICADO</b>              |                       |
| EM <u>26 / 02 / 2014</u>      | JORNAL Nº <u>1348</u> |
| CADERNO <u>Atas e Editais</u> | FLS <u>11</u>         |
| <u>Pérola do Norte</u>        |                       |